



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## Lei Municipal nº 830 / 2019

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e adota outras providências”.*

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a o Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César – SP, inscrito no CNPJ nº 45.434.925/0001-89, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao exercício de 2020, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**§ 1º** - No momento da celebração do ajuste, a entidade deverá apresentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasses ao terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 4.320/64, Lei de responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**§ 2º** - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - A Subvenção concedida ao Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César nos termos dos Artigos 1º acima correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme Plano de Trabalho.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 27 de dezembro de 2019.

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal